

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 6/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **JULIANO DE COSTA, CNPJ: 72.150.550/0001-06,** com sede na Rua das Flores, n° 748, Bairro Nova Petropolis, Município de Francisco Beltrão – PR, representada pelo Sr. **JULIANO DE COSTA** CPF: **019.030.619-03** Telefone: **(46) 3057-1881**, E-mail: **dentalsolsulfb@gmail.com/licitação.medmais@gmail.com**; Doravante denominado **Fornecedor.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para uso nas clínicas da Secretaria da Saúde, materiais e reagentes laboratoriais, para uso no laboratório, materiais hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do SUS, equipamentos para a Clínica de Fisioterapia e cadeira de rodas para cedência aos pacientes. (O registro de preços terá vigência de 12 meses); conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 6/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

N°	Nº	Qtde	Uni	Descrição do Produto	Marca	Preço	Preço
Lote	Item					Unitário	Total do Item
28	1	30,0	Uni	BR0272821-CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 3	GOLGRAN	9,4800	284,40
104	1	14,0	CX	BR0239065 Lamina de bisturi aço carbono, nº 15 com 100 unidades	MEDIX	25,9700	363,58
113	1	300,0	CX	BR0356004 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL 100% NITRILE , TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA CAIXA 100 Unidades	MEDIX	13,9500	4.185,00
119	1	500,0	CX	BR0356004 Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, antiderrapante, esterilidade: estéril, tipo: ambidestra caixa 100		18,9500	9.475,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

				unidades	I		
199	1	40,0	PCT	abaixador de língua pediatrico de plástico colorido com aroma e sabor c/ 40 unidades	AGAPLASTIC	25,9600	1.038,40
204	1	20,0	Uni	BR0437731 Broca carbide multilaminada para contra ângulo. Indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amálgamas, resinas, porcelanas, metais). Número 2.	PRIMA	9,9800	199,60
205	1	20,0	Uni	Broca carbide multilaminada para contra ângulo. Indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amálgamas, resinas, porcelanas, metais). Número 6.	PRIMA	9,9800	199,60
206	1	20,0	Uni	Broca carbide multilaminada para contra ângulo. Indicado para procedimentos odontológicos para escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amálgamas, resinas, porcelanas, metais). Número 8.		9,9500	199,00
214	1	3,0	Uni	BR0427837 Espátula odontológica, material: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo: nº 04, tipo uso: para aplicação e escultura de resina composta, características adicionais:duplo, cabo com silicone, esterilização: autoclavável	PRISMA	57,9800	173,94
216	1	10,0	CX	BR0431233 Esponja hemostática produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado, absorvida pelo organismo, proporciona proteção a ferida cirúrgica, de material atóxico. Indicado em extrações dentárias para obtenção da hemostasia local. Dimensões: 1,0x1,0x1,0cm. caixa com 10 unidades.	MAQUIRA	47,9500	479,50
218	1	1,0	CX	BR0420611 Filme radiográfico 22x35mm) infantil periapical caixa com 150 unidades.	CARESTREAM	248,9700	248,97
219	1	3,0	CX	BR0415569 - Filme radiográfico 30.5 x 40.5 mm; adulto periapical caixa com 150 unidades	CARETSREAM	183,9700	551,91
226	1	6,0	FRS	BR0428102 Fluoreto de sódio, concentração:1,23%, forma farmacêutica:gel tixotrópico, característica adicional:acidulado flúor gel (consistente), acidulado com até 1,5% de ion flúor, ph em torno de 3,5, aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto - Frasco com 200 ml	IODONTOSUL	4,4100	26,46
230	1	5,0	KIT	kit acabamento e polimento de restauração em resina composta com 26 discos de lixa abrasivos + a mandril	FGM (DIAMOND PRO)	53,9800	269,90
233	1	5,0	FRS	BR0429902 Paramonoclorofenol, cânfora, líquido - frasco com 20 ml	BIODINÂMICA	7,5300	37,65
234	1	4,0	ТВ	BR0417702 Pasta profilatica pedra pomes - lauril sulfato de sódio com fluor granulação fina (baixa abrasividade) - Tubo com 90 Grs	IODONTOSUL	4,3000	17,20
235	1	2,0	FRS	Pedra pome rocha magnética branca pó limpeza dental odontóligo extra fina - Frasco com 100 Grs	IODONTOSUL	3,6600	7,32
237	1	5,0	FRS	BR0270228 Polimixina b, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, solução otológica Frasco com 5 ml	FQM	29,1900	145,95



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

238	1	1.500,0	Uni	Porta escova de dentes individual de plástico de cores sortidas	MARITU	3,1000	4.650,00
239	1	20,0	Uni	Porta matriz tofflemire de aço inox	GOLGRAN	27,8900	557,80
241	1	2,0	Uni	BR0420231 Posicionador de filme radiográfico autoclavável adulto universal. Kit com 6 peças. Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.	MAQUIRA	55,6700	111,34
253	1	10,0	KIT	BR0428166 Verniz dentário, composição:c/fluoreto de sódio com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio, com substantividade (ação resmanescente por período prolongado após a aplicação) + frasco 15ml de solvente.	SS WHITE	18,9600	189,60

- **2.2.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- 2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 23.412,12 (vinte e três mil quatrocentos e doze reais e doze centavos);
- **2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1. Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze)** dias contados da emissão da Ordem de Compras para os produtoas e 30 dias para os equipamentos; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Rua Arnaldo Busato, 1240, Centro Céu Azul PR, num prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas com Mirian Cris Romani, de segunda a sexta, na quantidade solicitada
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **3.3.1.** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.
- 3.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.



CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3.4.** Todo produto que: mesmo atendendo a marca cotado apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O medicamento será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria de saúde da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) medicamento(s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- **3.3.6.** Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde e também devem apresentar lote e prazo de **validade de no mínimo 80%** (**oitenta por cento**) do seu tempo de validade contando a data de fabricação, no momento da entrega.
- **3.3.7.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- **3.3.8.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;
- **3.3.9.** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 ANVISA.04.05.
- **3.3.10.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;
- **3.3.11.** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário;
- **3.3.12.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;
- **3.3.13.** Todos os medicamentos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3(três) dias úteis efetuar a troca do produto danificado.
- **3.3.14.** Todos os medicamentos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

A proponente deverá aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Pre-ço Fábrica (PF) dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011–CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011–CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula:

PMVG = PF * (1 - CAP).

O Coeficiente de Adequação de Preço – CAP a ser aplicado é 21,53%, conforme Re-solução CMED nº 05/2020.



CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos, o distribuidor é obrigado a vender os produtos, tendo como referencial máximo o Preço Fabricante, conforme Orientação Interpretativa nº 02/2006 e artigo 5°, §1° da Resolução nº 02/2018, ambas da CMED.

As proponentes deverão aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS — Conselho Nacional de Política Fazendária — CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou outras normas que impliquem na isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- **4.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo **o período de 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- **6.2.** Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 6/2023.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 6/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
 - e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;



CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- **7.2.1.** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
- I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias:
- I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- $I.4-de\ 10\%$ (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
 - I.5 no caso de reincidência:
 - I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
 - a) Fraude na execução do objeto registrado;
 - b) Comportamento inidôneo;
 - c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- **8.2.** A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- **8.3.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.



GEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **8.3.1.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **8.4.** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.
- **8.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.**Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 6/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.
- 10.2. Fica designada a Senhora Laise Deline Sperotto do Prado ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, como gestora e a Senhora Mirian Cris Romani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo / Almoxarifado como Fiscal da Ata de Registro de Preços.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E65B-114B-157C-E1E7 e informe o código E65B-114B-157C-E1E7 Assinado por 3 pessoas: LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, LAURINDO SPEROTTO € MIRIAN CRIS ROMANI

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente por JULIANO DE COSTA.01903061903

COSTA:

O1903061903

COSTA:

O1903061903

Assinado digitalmente por JULIANO DE COSTA.01903061903

Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12416523000195, OU=presencial, CN=JULIANO DE COSTA.01903061903

Razão: Eu estou aprovando este documento Localização, Francisco Belirão - PR

Data: 2023-05-12 14:563:28

Foxit Reader Versão: 10.0.0 Céu Azul, 10 de maio de 2023. JULIANO DE

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

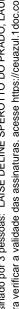
JULIANO DE COSTA JULIANO DE COSTA Fornecedor

LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO

Gestora da Ata de Registro de Preços

MIRIAN CRIS ROMANI

Fiscal da Ata de Registro de Preços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E65B-114B-157C-E1E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 15/05/2023 08:19:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 15/05/2023 16:50:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MIRIAN CRIS ROMANI (CPF 038.XXX.XXX-95) em 16/05/2023 08:52:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/E65B-114B-157C-E1E7